

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficia a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail: <u>licitacao@eparaguacu.sp.gov.br</u>

# (MODELO RECIBO) PREGÃO Nº 071/2020 - Retificado Aquisição de equipamentos, (digitalizador de imagens de mamografia, carrinho de limpeza, câmara fria, centrífuga e autoclave), para o Departamento de Saúde. RAZÃO SOCIAL: CNJP: FONE: FAX: DATA: NOME: RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital. (ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 071/2020 - Retificado PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2020 EDITAL Nº 095/2020

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, TORNA PÚBLICO que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020, do tipo MENOR PREÇO - (Processo n.º 226/2020), objetivando a Aquisição de equipamentos, (digitalizador de imagens de mamografia, carrinho de limpeza, câmara fria, centrífuga e autoclave), para o Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões do paço municipal, Departamento de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **26 de novembro de 2020, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de ambulância e veículo tipo Van passageiros para o Departamento Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição necessária para melhorais no atendimento da população e qualidade e agilidade nos exames de mamografia.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;
  - 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.
- 3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os sequintes documentos fora dos envelopes:



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **1.1** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo IV.**
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **2** As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020

PROCESSO N.º 226/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020 PROCESSO N.º 226/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço do item e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: 10 (dez) dias, após entrega.
- g) Marca:
- h) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF Paraguaçu Paulista/SP;
- i) Local de entrega: Almoxarifado Municipal Saúde, Rua Pedro de Toledo, 511 centro
- i) Reajuste de preços: fixos e irreajustáveis,
- k) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 2. A presente contrato terá a validade de 3 (três) meses a partir da sua assinatura.
- 3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 4. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

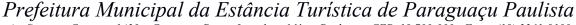
- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)1 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social)
- f) Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

## 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 071/2020, (Anexo IV).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

## 1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- A) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- B) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

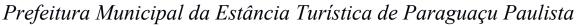
## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- **2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - **3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais icitantes.
  - 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.1 Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- 7.2 Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº. 123/06, observadas as seguintes regras:
- 7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.2.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.
- 7.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.
- 7.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.5 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.
- 7.6 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
- 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 14 A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1 A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco)





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação , no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 6 A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

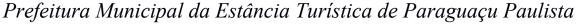
- 1- Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF Paraguaçu Paulista/SP;
  - 2 Local de entrega: Almoxarifado Municipal Saúde, Rua Pedro de Toledo, 511 centro
- 3 Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item acima, anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
- **3 -** Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e instalação, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, após entrega. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- 1.1 Após recebimento e protocolada a nota fiscal a Prefeitura efetuara a pagamento no prazo de 10 dias.
- **2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- **3** O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta-corrente.





Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

**4** - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.
- **3 -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:
- Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
843 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
86 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
753 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
406 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
807 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

## XVI DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 2 O resultado do presente certame poderá ser divulgado no DOE.
- **3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação , serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, após a celebração do contrato.
- 5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **5.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **7** Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
  - 8 Integram o presente Edital os Anexos:
    - Anexo I Termo de referência
    - Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
    - **Anexo III** Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
    - Anexo IV Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
    - Anexo V Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
    - Anexo VI Declaração de ME e EPP
    - **Anexo VII -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
    - Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preço.
    - Anexo IX Modelo da Proposta



09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de novembro de 2020.

Almira Ribas Garms Prefeita Municipal



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## <u>ANEXO I</u>

## Termo de referência

Ref.: PROCESSO N.º 226/2020

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020

Compreende o objeto desta licitação, a Aquisição de equipamentos, (digitalizador de imagens de mamografia, carrinho de limpeza, câmara fria, centrífuga e autoclave), para o Departamento de Saúde.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Complemento
1	22	UN	CARRINHO DE MATERIAL DE LIMPEZA	CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA. Carro para material de limpeza de polipropileno: 1 Carro Funcional, com bolsa em vinil + 1 Balde Espremedor 30 Litros Amarelo Doblô + 1 Mop Úmido Haste Americana + 1 Mop Pó + 1 Pá Pop + 1 Placa Sinalizadora Composição: - Carro Funcional: Material: Polipropileno. Dimensões para Balde de 30 Litros Doblô Bolsa em vinil. Rodas em PVC. Estrutura em aço carbono galvanizado Balde Espremedor 30 Litros Doblô: Clip de fixação para haste. Sistema de espremedor com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. 2 compartimentos com capacidade para 12 e 18 litros Haste Limpa Piso Tipo Americana com Refil: Utilizada para fixar os refis mops úmido e pó. Produzida em polipropileno ultra resistente e cabo de alumínio 1,40 m. Os cabos possuem pintura eletrostática de alta resistência e possuem manopla de polipropileno. Comprimento:1,54 m Refil para Mop líquido (Refil de Algodão 320 g) com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Refil para Mop Pó (tamanho 60 cm) composto por fios 100% acrílicos, parte superior composta por tecido sintético lavável. Armação Mop Pó (tamanho 60cm) produzida em pro
2	2	UN	CÂMARA FRIA PARA VACINA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 12.500 DOSES (5ML - AMPOLAS) OU 280 LITROS.	construído em aço inoxidável (04 a 06 gavetas) deslizantes construídas totalmente em aço inoxidável Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica, baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 cm nas paredes, para alta
3	2	UN	CENTRIFUGA LABORATORIAL	Centrifuga laboratorial com velocidade máxima de 4000RPM, força centrifuga máxima de 2851xg, variação máxima de força centrifuga mais ou menos 50RPM, variação máxima da força centrifuga (RCF) mais ou menos 70 x G, tensão de alimentação 220VAC (mais ou menos 10%)



				consumo em amperes 5ª, consumo em watts (4000RPM) 880W, frequência de entrada 60Hz,construção em aço inox, aço carbono e plástico ABS, capacidade de 60 caçapas, timer 1 a 999minuto e modo continuo, motor indicação, sensores com indicação de tampa aberta,indicação de desbalanceamento, trava elétrica para abertura da tampa, memória 4 programas*(velocidade/\\\\rcf e tempo), Display LCD 16x2, painel teclado em membrana, pés tipo ventosa, com registro ANVISA.
4	5	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL75 LITROS	Autoclave horizontal automática capacidade mínima 75 litros, peso em, torno de 78 kg., câmara em aço inox com as dimensões de 36 x 73,7cm (diâmetro x comprimento), dimensões da autoclave 44x50x92cm (altura x largura x comprimento),potencia de 2000w, pressão de trabalho 1kgf/cm2, temperatura padrão O.M.S. até 121°C, segurança com 16 dispositivos, tensão/ corrente nominal 220V/5ª, ciclo de secagem de série, com bandejas de alumínio e registro ANVISA.
				SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE MESA OU PISO (MAMOGRAFIA), com as seguintes especificações mínimas: um leitor integrado ao sistema, de leitura única (monocassete) de cassetes p/ exames de mamografia nos formatos 18x24cm e 24x30cm, conforme especificado a seguir:
			SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE MESA (MAMOGRAFIA)	- O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 20 pixels/mm (50 µm pixel pitch) para mamografia p/ todos os tamanhos de cassetes . Escala de cinzas na aquisição de dados mínimo 14 bits/pixel e saída 12 bits/pixel, ou nível de gravação de cinza mínimo 12 bits (4.096 passos). Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.
5	1	UN		O sistema deve possuir capacidade de:
				- Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete;
				<ul> <li>Produção média de 60 Plates /hora formato 35x43cm;</li> <li>Identificação eletrônica ou código de barras dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame;</li> <li>Uma estação independente para identificação,tratamento,pós processamento de imagens de mamografia e entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de prévisualização das imagens recém-adquiridas no sistema em</li> </ul>



- Geração de imagens por meio de um software de processamento básico. A unidade deve, também, ter um (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao "raw data" da imagem;
- O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral e mamografia, com árvore de incidências específicas.
- Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS;
- Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
- Software de manipulação de imagens com ferramentas gerais;
- Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;
- Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG.
- Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modalility Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;
- Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão no mínimo com 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película.
- Possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo;

- Alimentação: 220-240V-1,0A - 50/60Hz 100-120V-2ª-50/60Hz

20 pixel/mm p/ mamografia ,nos seguintes formatos:

- Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução de

resolução padrão em monitores touch screen de pelo menos 19";



		18x24cm: 08 conjuntos p/ mamografia
		24x30cm: 04 conjuntos p/ mamografia
		- Assistência Técnica e Garantia de 12 meses a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;
		- Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização;
		- Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital;
		- Impressora com tecnologia de impressão a seco (dry) com sistema de Imagem Direta Digital e possua no resolução mínima de 508 DPI ,compatível ao modo de resolução de 50 μm ,para impressão de imagens de radiologia geral, mamografia, tomografia, ressonância magnética, DSA e CR ou equipamento com 43,75m (580 dpi) para mamografia e 78,6 m (323 dpi) para demais modalidades.
		- Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema (qualquer tamanho de filme em cada bandeja).
		- O equipamento deverá ser padrão DICOM 3.0;
		- Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP;
		- Acompanhar nobreak compatível com o sistema;
	l	



	ANEY	0.11		
ANEXOII				
	"DECLAR	AÇÃO"		
	, CNPJ:		n participar no Processo	
	20), da Prefeitura Municipal da E		u Paulista, <u><b>DECLARO</b></u> , sob	
as penas da Lei, que demo	s pleno atendimento aos requisito	os de habilitação.		
	Local e da	ta.		
		G e do Representante Legal		
	(com	carimbo da empresa)		
	ANEX "DECLAR			
	Eu,	nome	completo),	
	representante legal da			
	, interessada em participar r		·	
	stica de Paraguaçu Paulista, <u>DE</u>			
legal contra a firma	pa	ra licitar ou contratar com a Ad	mınıstração	
	Local e da	ta.		
	 Contratada		_	
		. – representante legal		
	(carimbo da em	nresa)		



ANEXOIV
"DECLARAÇÃO"
Eu,(nome completo),
CPF:representante legal da empresa,
CNPJ, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº/2020), da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2020.
Local e data.
 Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO V
"DECLARAÇÃO"
Eu,nome completo),
CPF:representante legal da empresa,
CNPJ, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2020), da Prefeitura
Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, que em meu quadro de
pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e Lei Federal n° 9.854/99.
iernios do moiso XXXIII, do art. 7 , da Gonstitulgão i ederar e cer i ederar i 3.004/33.
Local e data.
Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI		
"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"		
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de		
dezembro de 2006.		
Local e data.		
Empresa		
Nome, RG. – representante legal		
(carimbo da empresa)		
ANEXO VII		
DECLARAÇÃO		
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº		
, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para devido fins, que não		
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade		
de economia mista.		
Paraguaçu Paulista, dede 2020.		
Empresa		
Nome, RG. – representante legal		
(carimbo da empresa)		



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII**

## TERMO CONTRATO Nº. /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA .............. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, (DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA, CARRINHO DE LIMPEZA, CÂMARA FRIA, CENTRÍFUGA E AUTOCLAVE), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ......, com sede na ......, n.º ....., na cidade de ......., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ......, inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ......, portadora da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ......, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º ....../2020**, **PREGÃO Nº. ....../2020**, objetivando **Aquisição de equipamentos, (digitalizador de imagens de mamografia, carrinho de limpeza, câmara fria, centrífuga e autoclave), para o Departamento de Saúde, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998.** 

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, equipamentos, (digitalizador de imagens de mamografia, carrinho de limpeza, câmara fria, centrífuga e autoclave), para o Departamento de Saúde, conforme especificações contidas anexo I – Termo de Referência, item ......

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

## **CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

- **3 -** O pagamento será efetuado **10 (dez) dias, após entrega do objeto**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- **3.1** Após ateste de recebimento e protocolada a nota fiscal á Prefeitura efetuara a pagamento no prazo de até 30 dias.
- **3.1.1 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- **3.2** O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta corrente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4 - Reajuste de preços: fixos irreajustáveis

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5 –** O presente CONTRATO terá vigência de **até 3 (três) meses**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

# <u>CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 6 Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, após ordem de entrega, na CIF Paraguaçu Paulista/SP;
  - 6.1- Local de entrega: Almoxarifado Municipal Saúde, Rua Pedro de Toledo, 511 centro
- 6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem acima**, do Edital de Pregão nº. ..../2020, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 7.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
- **7.2 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

## CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
843 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
86 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
753 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
406 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
807 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

## **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

## <u>CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>

- **10** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:
- Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;
  - c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou



decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS  13 - Fazem parte integrante deste contrato à p/2020 e seus anexos.	oroposta da <b>CONTRATADA</b> constante do Processo nº.
	decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, ância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São ler outro.
E por estarem justas e concordes, as partes igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a	assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de abaixo.
Estâno	cia Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2020.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaç <b>Almira Ribas Garms</b> Prefeita Municipal	çu Paulista <b>- CONTRATANTE</b>
TESTEMUNHAS: A)	В)
R.G	R.G



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
7.6 V 0.6 / 10 0
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados
abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser
comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:  CPF:  Data de Nascimento:  Indexes regidonaid complete.
CPT:RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residenciai completo.
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Polo CONTRATANTE.
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Nome:Cargo:
Nome: Cargo: CPF: RG:
Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento://
Nome:
Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento://
Nome:



<u>Pela CONTRATADA</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## **ANEXO IX**

## **MODELO DA PROPOSTA**

Preg	ão Presencial nº/2020					
Nom	e do Proponente:					
Razão Social Endereço:		CNPJ CEP:	I.E. Cidade:			
Telefone: Agência Bancária:			E-mail institucional: Agência:		E-mail pessoal: Conta-Corrente:	
Conf	orme estipulado no Edital de Pregão F	Presencial n	°/2020, pr	opomos:		
Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1						
Total Geral:						
Nom Carg CPF Data Ende E-ma Tele Assi Nom	mar os dados abaixo, do representant e: o: :	RG:		Contrato.		